



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 004/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E
TECNOLÓGICA (PIBITI) DO CNPq PARA PROJETOS DE PESQUISA
CADASTRADOS NO IF FARROUPILHA**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo para concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Tecnológica (PIBITI), do CNPq para projetos de pesquisa cadastrados e ranqueados no Edital 258/2016 IF Farroupilha** de acordo com as disposições dos referidos Programas, Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e deste edital.

1. PROGRAMAS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (**PIBIC**) está focado no desenvolvimento da iniciação científica.
- 1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIBITI**) está focado no apoio ao desenvolvimento tecnológico e de inovação.

2. OBJETIVO

- 2.1. Através da recomposição de cotas dos Programas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

este edital disponibiliza **2 bolsas PIBIC** e **1 bolsa PIBITI** para projetos já classificados no edital 258/2016.

2.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) tem por objetivos principais:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- d) Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica..

2.3. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem por objetivos principais:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.4. Os programas visam:

- a) Desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas realizados no IF Farroupilha;
- b) Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais qualificados.

3. MODALIDADE DE BOLSA, BENEFÍCIOS E DURAÇÃO

3.1. Modalidade: PIBITI e PIBIC/IF Farroupilha/CNPq.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 3.2. Período de vigência da bolsa: **janeiro a dezembro de 2017.**
- 3.3. Número de bolsas:
 - a) 01 (uma) bolsa PIBITI;
 - b) 02 (duas) bolsas PIBIC.
- 3.4. Valor da bolsa: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Para os projetos já classificados no edital 258/2016, a presente seleção envolve a seguinte etapa:
 - a) Solicitação da bolsa pelo coordenador do projeto classificado conforme item 5.3.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. O período destinado às inscrições das propostas é **05/01/2017 a 13/01/2017.**
- 5.2. A documentação necessária para a inscrição da proposta é:
 - a) Cópia do Formulário de cadastro do Projeto, com número de protocolo;
 - b) Formulário para cadastro de orientador e bolsista(s), modelo do CNPq, disponível em:
http://w2.iffarroupilha.edu.br/site/midias/arquivos/2015751068206formulario_cadastro_orientador.bolsista_if_farroupilha.doc
 - b.1) No caso de indicação de mais de um candidato bolsista, deve-se indicar a 1º e 2º opção;
 - b.2) A conta corrente (Banco do Brasil) pode ser informada após a concessão da cota;
 - c) Formulário plano de trabalho do(s) aluno(s);
 - d) Cópia do comprovante de matrícula do(s) aluno(s);
 - e) Cópia do CPF e do RG do aluno(s);
 - f) Link do currículo Lattes do aluno(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 5.3. Os documentos acima relacionados deverão ser encaminhados de forma digital à Coordenação de Pesquisa da PRPGI através do email pesquisa.prpgi@iffarroupilha.edu.br.
- 5.4. A documentação e as informações prestadas pelo Coordenador serão de inteira responsabilidade dele, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.5. É vedada a inscrição fora do período estipulado.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 6.1. Ser Docente ou Técnico-Administrativo em Educação, ambos do quadro de servidores efetivos do IF Farroupilha.
- 6.2. Possuir título de Doutor.
- 6.3. Ter Currículo *Lattes* atualizado.
- 6.4. Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela PRPPGI.
- 6.5. Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas (curso superior), no âmbito de cada Programa.
- 6.6. Incluir o(s) bolsista(s) em grupo(s) de pesquisa do IF Farroupilha cadastrado(s) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, após a implementação da bolsa.
- 6.7. Não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.
- 6.8. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.
- 6.9. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, relatório parcial e final).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 6.10. Orientar o bolsista na apresentação da produção científica, vinculada ao projeto de pesquisa, no encontro científico anual promovido pelo IF Farroupilha, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação dos resultados, juntamente com seu(s) bolsista(s).
- 6.11. Informar, imediatamente, à PRPPGI sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
- 6.12. É vedado ao professor repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seu(s) bolsista(s).
 - a) Em caso de eventual impedimento, o professor orientador deverá comunicar o fato à PRPPGI, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e da orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista, caso que acarretará os procedimentos de cancelamento da bolsa.
- 6.13. Não estar devendo nenhum Relatório Final aos responsáveis pela Pesquisa no *Campus*, indicados no Anexo III.
- 6.14. Atender as demais normas do CNPq.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 7.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do IF Farroupilha.
- 7.2. Ter seu *Currículo Vitae* registrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 7.3. Não ter reprovação com disciplinas fins com o projeto de pesquisa.
- 7.4. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal.
- 7.5. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação da bolsa.
- 7.6. Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador.
- 7.7. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 7.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI ou PIBIC /IF Farroupilha/CNPq.
- 7.9. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião de Seminários de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.

8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1. Considerando a classificação final, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos de pesquisa aprovado receberá 01 (uma) bolsa, conforme disponibilidade expressa neste edital.
- 8.2. Caso tenha(m) sobrado bolsa(s), far-se-á a distribuição desta(s), observando-se a classificação final e a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador em seu projeto de pesquisa.
- 8.3. Cada Pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, dois bolsistas no âmbito deste programa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 9.2. A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.
- 9.3. É compromisso do coordenador do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pela PRPPGI, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, os resumos para participação na MEPT e/ou nas Jornadas Científicas dos *Campus*, como também para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de bolsista(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 9.4. Os projetos que gerarem tecnologia passível de registro da propriedade industrial ou programa de computador deverão ser encaminhados ao NIT, via formulário específico, para posterior avaliação.
- 9.5. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IF Farroupilha e o CNPq.
- 9.6. Toda a documentação devidamente assinada pelos responsáveis deverá ser mantida em posse dos setores responsáveis pela pesquisa no *Campus*.
- 9.7. A PRPPGI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 9.8. Os casos omissos serão analisados pela PRPPGI e pelo CIP.

Santa Maria/RS, 05 de janeiro de 2017.

DIEGO ZENI

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Substituto
Port. nº 042/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

| Atividades | Responsável | Período |
|---|---------------------------------|---------------------------|
| Período de Inscrições | Coordenador do Projeto | Até 13 de janeiro de 2017 |
| Divulgação das propostas inscritas | PRPPGI | 16/01/2017 |
| Período para a Interposição de recursos quanto às propostas inscritas | Coordenador do projeto | 17/01/2017 |
| Divulgação das propostas homologadas | PRPPGI | 18/01/2017 |
| Resultado Preliminar | PRPPGI | 19/01/2017 |
| Período para interposição de Recursos | Coordenador do Projeto | 20/01/2017 |
| Resultado final | PRPPGI | 23/01/2017 |
| Implementação das Bolsas | PRPPGI/CNPq | 24/01/2017 |
| Prazo para entrega de Relatório Parcial | Coordenador do Projeto/bolsista | 01/06/2017 |
| Prazo para entrega de Relatório Final | Coordenador do Projeto/bolsista | 01/12/2017 |